PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

Acrescenta o parágrafo primeiro ao art. 68 e §3° ao art. 81, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que concede Gratificação Natalina aos servidores estatários do município, e dá outras providencias.

A CÃMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguite Lei:

Art.1° Acrescenta o parágrafo primeiro ao art. 68, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 68...

§ 1° Independentemente da renumeração normal a que o funcionário ou servidor fizer jus, a Gratificação Natalina deverar ser concedida no mês de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, por ato dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, ser pago em duas parcelas, sendo a primeira de acordo com o aniversário do funcionário ou servidor, em valor proporcional ao mês ou meses trabalhados, pagando-se a segunda, porém no mês de dezembro, de modo a complementar o valor integral da gratificação devida."

Parágrafo único. Fica remunerado o parágrafo único do art. 68, para parágrafo segundo.

Art.2º No corrente ano de 2000, caso a respectiva Gratificação Natalina seja parcelada, o pagamento da primeira parcela, que, de acordo com o critério adotado no § 1° do art. 68, da Lei Complementar nº 008/1999, na redação dada pelo art. 1º desta Lei, devesse ter ocorrido em mês ou meses já vencidos deverá ser feito até o segundo mês seguinte oa do início da vigência desta mesma Lei ou do ato que estabelecer o pagamento em duas parcelas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3° O §3° do art. 81 da Lei Complementar nº 008/1999, (Estatuto do Sevidor Público Municipal), de 16 de novembro de 1999, passa a viger com a nova redação:

"Art. 81...

§ 1º...
§ 2º...
§ 3° VETADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 04 dias do mês de setembro de 2000. 12º ano da criação de Palmas.